



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

Lei 447/2014

de 14 de março de 2014

Dispõe sobre emenda a Lei Municipal de número 446/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Artigo 66, inciso III, sanciona e promulga e faz publica a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1º - Tendo a necessidade de contratação de professores para suprir carências do Município, fica acrescido no anexo da Lei 446/2014 trinta e seis professores, passando o anexo a vigorar como descrito no anexo desta Lei.

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Municipal 446/2014 passe a ter dois parágrafos, ficando revogado o parágrafo único existente:

"§1º. Fica o poder executivo obrigado a convocar os professores concursados para Educação Básica I, para preenchimento das 20 vagas em aberto, a cada efetivo deverá ser suprimido 1 contrato do anexo da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

§2º. Os trinta e seis contratos de professores terão validade por seis meses a contar de janeiro deste ano."

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor, com seus efeitos retroativos, em 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MADALENA - aos 14 de março de 2014.



Zarlul Kali Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

Médicos	10
Enfermeiros	10
Dentistas	06
Fisioterapeutas	04
Farmacêuticos	01
Nutricionista NASE	01
Educador Físico NASE	01
Assistente em Saúde Bucal	05
Técnico em Saúde Bucal	03
Agentes Comunitários de Saúde	04

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cuidadores crianças especiais	05
-------------------------------	----

CONVÊNIOS/PROJETOS

Profissionais diversos	30
------------------------	----

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Coveiros	02
----------	----